DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	16
Outros atos	16
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Outros atos	21
Tributos arrecadados	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.269, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.30 – Ficha 40 FR 1 R$ 5.000,00

Total do Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, nos termos do Decreto nº 5.210 de 5 de fevereiro de 2018, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de maio de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luiz Tomietto.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.502/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUIZ TOMIETTO, RG nº 41.786.694-X, prontuário nº 1754, correspondente ao período aquisitivo de 26/12/2012 a 25/12/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.335,60 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Donizete Franchi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.503/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal DONIZETE FRANCHI, RG nº 22.857.472-9, prontuário nº 1655, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 09/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.675,55 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 264, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Edson Aparecido Tamborlim.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.504/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal EDSON APARECIDO TAMBORLIM, RG nº 12.163.744, prontuário nº 1516, correspondente ao período aquisitivo de 09/12/2012 a 08/12/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.675,55 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Cristina Dalbello de Lima.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.505/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal CRISTINA DALBELLO DE LIMA, RG nº 41.575.537-2, prontuário nº 1765, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 02/11/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.089,51 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Daniel Torsani.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.506/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal DANIEL TORSANI, RG nº 18.144.341, prontuário nº 650, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.671,26 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Andreia rosa de Bacco Macena.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.507/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANDREIA ROSA DE BACCO MACENA, RG nº 24.441.411-7, prontuário nº 1576, correspondente ao período aquisitivo de 19/12/2012 a 18/12/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.097,10 (um mil, noventa e sete reais e dez centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Angélica Maria Valença Camilo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.508/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ANGÉLICA MARIA VALENÇA CAMILO, RG nº 27.710.002-1, prontuário nº 1525, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.097,10 (um mil, noventa e sete reais e dez centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Altair Alvares.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.509/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ALTAIR ALVARES, RG nº 15.724.533, prontuário nº 1253, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.178,89 (três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Eliana de Fátima de Jesus.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.510/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ELIANA DE FÁTIMA DE JESUS, RG nº 19.598.005-0, prontuário nº 1433, correspondente ao período aquisitivo de 18/01/2013 a 17/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.448,39 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 271, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Vidal Barrena.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.511/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VIDAL BARRENA, RG nº 26.441.905-4, prontuário nº 1686, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.478,70 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 272, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Dulce Bruno Germano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.512/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal DULCE BRUNO GERMANO, RG nº 21.380.899, prontuário nº 1320, correspondente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 27/02/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.719,17 (um mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 273, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Batista Damico.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.513/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal BATISTA DAMICO, RG nº 18.986.591, prontuário nº 1694, correspondente ao período aquisitivo de 28/02/2011 a 27/02/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.478,70 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 274, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Benedito César Franco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.514/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal BENEDITO CÉSAR FRANCO, RG nº 9.066.493, prontuário nº 656, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.976,82 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 275, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Roselene Aparecida Boarom de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.515/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ROSELENE APARECIDA BOAROM DE OLIVEIRA, RG nº 20.864.678, prontuário nº 1913, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/01/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.049,40 (um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal João Edvaldo Guareschi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.516/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOÃO EDVALDO GUARESCHI, RG nº 20.320.553-4, prontuário nº 1448, correspondente ao período aquisitivo de 17/11/2012 a 16/11/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.837,01 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavo) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria de Lourdes Solomão.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.517/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA DE LOURDES SOLOMÃO, RG nº 22.587.413-4, prontuário nº 662, correspondente ao período aquisitivo de 23/02/2013 a 22/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.562,84 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Eulália Casemiro Januzzi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.518/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA EULÁLIA CASEMIRO JANUZZI, RG nº 18.986.639, prontuário nº 1522, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 30/09/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.375,29 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lilian Franco Tagliatella Trolesi.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.519/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LILIAN FRANCO TAGLIATELLA TROLESI, RG nº 18.291.082, prontuário nº 1341, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.470,27 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 280, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Aline Angélica de Bacco.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.520/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ALINE ANGÉLICA DE BACCO, RG nº 41.786.770-0, prontuário nº 1950, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.001,70 (um mil e um real e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Isabel Benedita Fais.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.521/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ISABEL BENEDITA FAIS, RG nº 16.137.779, prontuário nº 1926, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.439,39 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 282, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Egrair Del Lesposte.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.522/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal EGRAIR DEL LESPOSTE, RG nº 25.646.315-3, prontuário nº 1941, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.049,40 (um mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 283, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Valdequer Zanchetta.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.523/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal VALDEQUER ZANCHETTA, RG nº 76.746.495, prontuário nº 1696, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2013 a 23/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.484,75 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal João Benedito da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.524/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOÃO BENEDITO DA SILVA, RG nº 10.823.371-6, prontuário nº 1684, correspondente ao período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.866,35 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Regina Célia Garcia de Marins Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.525/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal REGINA CÉLIA GARCIA DE MARINS SILVA, RG nº 21.806.797, prontuário nº 925, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.324,34 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 286, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Cristiano Lourenço.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.526/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CRISTIANO LOURENÇO, RG nº 23.702.865-7, prontuário nº 1852, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.335,60 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 287, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Everaldo Martins Carvalho.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.527/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal EVERALDO MARTINS CARVALHO, RG nº 22.857.437-7, prontuário nº 1438, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/2007 a 12/05/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.003,14 (três mil, três reais e quatorze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Cristina Johansen.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 1.220/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA CRISTINA JOHANSEN, RG nº 26.340.562, prontuário nº 1026, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.496,85 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 289, DE 3 DE MAIO DE 2018.

Institui a Comissão de Implantação do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Borborema-SP.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de criação instituição e nomeação da Comissão de Implantação do Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de inscrever, selecionar e acompanhar os Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção e acompanhar o desenvolvimento e eficiência do programa.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Implantação do Programa Mais Alfabetização composta dos seguintes órgãos e seus membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciana Aparecida Giacomelli do Valle RG nº 20.865.734-4 CPF nº 126.061.758-08

Suplente: Raquel Adriana Rigolin RG nº 20.220.234 CPF nº 168.970.578-78

Titular: Márcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0 CPF nº 182.873.638-45

Suplente: Cleidinéia Donizete Fonseca RG nº 21.605.368 CPF nº 268.962.258-07

II - representantes dos Professores da Educação Básica - 1º ano:

Titular: Nilda Aparecida Vessoni Urbano RG nº 7.534.185 CPF nº 072.156.348-17

Suplente: Luciana Ap. Rodrigues Fernandes RG nº 18.967.770-3 CPF nº 104.172.288-56

Titular: Esvânia Elisa Pilhalarme de Souza RG nº 12.161.014 CPF nº 076.421.748-88

Suplente: Sônia Maria do Nascimento Games RG nº 21.991.834 CPF nº 109.406.048-84

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de maio de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Atos Administrativos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES

VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O SUPERVISOR DE ENSINO, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituída pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do programa Mais Alfabetização:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico – PPP da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Borborema - SP, na EMEIF Profª Ana Rosa, nas salas de aulas dos 1º anos.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

* Ser brasileiro;

* Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

* Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

* Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; Professores das redes com disponibilidades de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente de pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares pelo período de 5 horas em cada turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente às escolas, em qualquer combinação, não poderá – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se

serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/ CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, Centro, no período de 04 a 08 de abril de 2018, no horário das 8h às 17h, munido de ENVELOPE LACRADO onde deverá estar contido os documentos necessários (item 5.3) e na capa do envelope a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – RG;

II– CPF;

III– Comprovante de residência;

IV– Documentos referentes à experiência a ser comprovada.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. As vagas surgirão conforme a necessidade da escolas nos termos do Programa Mais Alfabetização.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituiu uma Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será efetivada através de análise de títulos.

7.3. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Graduação em Pedagogia	04 pontos
Graduação em disciplinas da Base Nacional Curricular Comum	03 pontos
Conclusão de curso de magistério em nível médio	03 pontos
Pós-graduação	01 ponto por pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas
Docência no Ensino Fundamental I (Anos Inicias)	02 pontos
Docência no Ensino Fundamental II (Anos Finais)	01 ponto
Cursando pedagogia ou curso de Licenciatura	01 ponto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

7.4. A análise de títulos pontuarão no máximo 20 pontos.

7.5. A seleção será conduzida por uma Banca Avaliadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) O candidato de maior idade;

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada no dia 10 de maio de 2018.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária atribuída de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Borborema – SP.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de maio de 2018.

Willian Ferreira da Silva

Supervisor de Ensino responsável pela SMEC

ANEXO I

=FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO=

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

FILIAÇÃO:_____

RG:_____SSP/_____CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____ Nº_____

BAIRRO OU DISTRITO:_____

FONE: _____CELULAR:_____

E-MAIL_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03/05/2018

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 991/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: BIOCYCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI - ME. CNPJ. nº 08.811.617/0001-07, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO (ANEXO I), PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 8.332,08M2, para todos os fins de direito e que deverão ser obrigatoriamente cumprido e seguido pelo proponente vencedor, no valor de R$ 181.606,44 (Cento e oitenta um mil seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de maio de 2018. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03/05/2018

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 992/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: BIOCYCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI - ME. CNPJ. nº 08.811.617/0001-07, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO (ANEXO I), PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 13.321,34 M², para todos os fins de direito e que deverão ser obrigatoriamente cumprido e seguido pelo proponente vencedor, no valor de R$ 288.369,39 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de maio de 2018. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 89, DE 30/04/2018 | Exercício: 2018 | Página: 1/3

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Receita Orçamentária:	351.017,08	Despesa Orçamentária:	4.311,89
Receita ExtraOrçamentária:	0,00	Despesa ExtraOrçamentária:	0,00
Total da Receita:	351.017,08	Total da Despesa:	4.311,89
Saques Bancários:	444.640,81	Depósitos Bancários:	791.346,00
Sub-Total:	795.657,89	Sub-Total:	795.657,89
Caixa - Saldo Anterior:	0,00	Caixa - Saldo Atual:	0,00
TOTAL DE ENTRADAS:	795.657,89	**TOTAL DE SAÍDAS:**	795.657,89

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
566	73040 - 8	BRASIL - MOVIMENTO	01	110.000	59.318,57	0,00	131,72	59.186,85
569	45000003 - 0	SANTANDER - IPVA / IPTU	01	110.000	1.681,49	0,00	0,00	1.681,49
572	5590 - 5	BRASIL - PRAINHA	01	110.000	0,00	20,00	20,00	0,00
582	73029 - 7	BRASIL - FPM	01	110.000	0,00	412.816,09	412.816,09	0,00
584	283141 - 4	BRASIL - LEI KANDIR	01	110.000	0,00	5.253,04	5.253,04	0,00
662	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	2.313,69	0,00	0,00	2.313,69
765	13126 - 1	BRASIL - FMAS - CONTA M	01	510.000	4.842,81	0,00	0,00	4.842,81
807	3807 - 5	BRADESCO - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	14.050,01	0,00	0,00	14.050,01
837	13894 - 0	BRASIL - SEADS CONFINAN	02	500.022	4.019,40	0,00	0,00	4.019,40
872	624010 - 1	CAIXA FEDERAL - CUSTEIO-FNS/MS	05	350.000	0,00	17.158,20	17.158,20	0,00
				TOTAL:	86.225,97	435.247,33	435.379,05	86.094,25

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
90	73103 - X	BRASIL - ENSINO - APLIC	01	200.000	4.382,56	0,00	0,00	4.382,56
114	7230 - 3	BRASIL - CIDE - APLICAÇ	02	130.001	74.458,58	0,00	0,00	74.458,58
143	8540 - 5	BRASIL - FUNDEB - APLIC	02	260.000	1.556,24	18.523,52	9.261,76	10.818,00
462	130011 - 3	BRASIL - TRANSP. ALUNOS	02	220.005	15.820,66	0,00	0,00	15.820,66
571	7018 - 1	BRASIL - CEX - APLICAÇÃ	01	110.000	681,52	0,00	0,00	681,52
573	5590 - 5	BRASIL - PRAINHA - APLI	01	110.000	125.106,49	0,00	0,00	125.106,49
577	507981 - 0	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	775,13	0,00	0,00	775,13
579	73037 - 8	BRASIL - ITR - APLICAÇÃ	01	110.000	1.841,73	0,00	0,00	1.841,73
583	73029 - 7	BRASIL - FPM - APLICAÇÃ	01	110.000	1.451,17	325.914,73	0,00	327.365,90
585	283141 - 4	BRASIL - LEI KANDIR - A	01	110.000	859,59	4.160,42	0,00	5.020,01
587	8850 - 1	BRASIL - ALUGUEL DE MÁQ	01	110.000	6.660,81	0,00	0,00	6.660,81
589	73043 - 2	BRASIL - FUNDO ESPECIAL	01	110.000	516,85	0,00	0,00	516,85
593	73053 - X	BRASIL - C.F. EXPLORAÇÃ	01	110.000	8.512,12	0,00	0,00	8.512,12
597	8640 - 0	BRASIL - DÍVIDA ATIVA -	01	110.000	24,32	0,00	0,00	24,32
599	8793 - 9	BRASIL - SNA - SIMPLES	01	110.000	938,08	0,00	0,00	938,08
603	10132 - X	BRASIL - PREFEITURA MUN	01	110.000	33.752,49	0,00	0,00	33.752,49
605	130260 - 4	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	815,77	0,00	0,00	815,77
607	130004 - 0	BRASIL - ICMS - APLICAÇ	01	110.000	900,21	0,00	0,00	900,21
609	180020 - 5	BRASIL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	3,08	0,00	0,00	3,08
615	8138 - 8	BRASIL - FSSMB - APLICA	01	110.000	7.000,95	0,00	0,00	7.000,95
623	11148 - 1	BRASIL - CONDEMA - APLI	01	110.000	204,11	0,00	0,00	204,11
629	9925 - 2	BRASIL - PÁTIO UNIFICAD	01	110.000	69,75	0,00	0,00	69,75
631	45000001 - 6	SANTANDER - ARRECADAÇÃO IP	01	110.000	2.455,13	0,00	0,00	2.455,13
635	5577 - 8	BRASIL - SERVIÇO DE TRÂ	02	400.001	55.153,18	0,00	0,00	55.153,18
657	10093 - 5	BRASIL - MERENDA ESTADU	02	100.009	82.401,10	0,00	0,00	82.401,10
659	1 - 0	CAIXA FEDERAL - MOVIMENTO - AP	01	110.000	92.345,01	0,00	0,00	92.345,01
661	10 - 9	CAIXA FEDERAL - IPVA - APLICAÇ	01	110.000	1.240,40	0,00	0,00	1.240,40
663	12193 - 2	BRASIL - FUNDO MUNICIPA	01	310.000	231,46	0,00	0,00	231,46
667	12234 - 3	BRASIL - SDS-PROG. SÃO	02	500.019	328,57	0,00	0,00	328,57
675	624000 - 4	CAIXA FEDERAL - FNS BLAFB - AP	05	300.020	13.798,55	0,00	0,00	13.798,55
679	000005 - 2	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - PS	05	300.007	777,15	0,00	0,00	777,15
690	000006 - 0	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - PM	05	300.039	27,90	0,00	0,00	27,90
694	624004 - 7	CAIXA FEDERAL - FNS BLGS - PRO	05	300.046	5.864,33	0,00	0,00	5.864,33
696	000050 - 8	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC - RE	05	300.043	13.273,58	0,00	0,00	13.273,58

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 89, DE 30/04/2018 | Exercício: 2018 | Página: 2/3

OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Cód.	Conta	Banco	FR	Apl/Var	Saldo Anterior	Depósito	Saque	Saldo Atual
698	000055 - 9	CAIXA FEDERAL - FNS BLMAC - BR	05	300.045	53.402,33	0,00	0,00	53.402,33
707	000012 - 5	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - SA	05	300.049	53.200,64	0,00	0,00	53.200,64
709	000013 - 3	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB PROG	05	300.050	11.531,73	0,00	0,00	11.531,73
715	000014 - 1	CAIXA FEDERAL - FNS BLGSUS CAP	05	300.051	60,63	0,00	0,00	60,63
717	624003 - 9	CAIXA FEDERAL - FNS BLVGS - AP	05	300.053	65,40	0,00	0,00	65,40
726	624006 - 3	CAIXA FEDERAL - FNS INV PRO-SA	05	300.055	110,25	0,00	0,00	110,25
736	12890 - 2	BRASIL - PNATE - APLICA	05	220.004	2.973,98	0,00	0,00	2.973,98
744	12813 - 9	BRASIL - CIP - APLICAÇÃ	01	110.000	128.939,41	0,00	0,00	128.939,41
753	12173 - 8	BRASIL - S. SAUDE CV T.	02	300.058	340,00	0,00	0,00	340,00
766	13126 - 1	BRASIL - FMAS - CONTA M	01	510.000	789,20	0,00	0,00	789,20
780	13125 - 3	BRASIL - FMAS - PROTEÇÃ	02	500.024	12.350,22	0,00	0,00	12.350,22
782	13337 - X	BRASIL - PMB - IPTU ARR	01	110.000	2.563,14	0,00	0,00	2.563,14
786	13271 - 3	BRASIL - PNAE MERENDA E	05	100.112	3.900,54	0,00	0,00	3.900,54
788	13338 - 8	BRASIL - PMB - ÁGUA - A	01	110.000	149,21	0,00	0,00	149,21
790	13341 - 8	BRASIL - PMB - SUCUMBÊN	01	110.000	90,67	0,00	0,00	90,67
792	000017 - 6	CAIXA FEDERAL - FNS BLATB - IN	05	300.061	100,59	0,00	0,00	100,59
802	000018 - 4	CAIXA FEDERAL - QSE - SAL. EDU	05	220.003	157.766,00	0,00	0,00	157.766,00
810	13557 - 7	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.004	17.707,16	0,00	0,00	17.707,16
812	13558 - 5	BRASIL - BORBOREMA BL G	05	500.017	13.558,82	0,00	0,00	13.558,82
814	13559 - 3	BRASIL - BORBOREMA BL P	05	500.021	143.625,28	0,00	0,00	143.625,28
822	6456 - 4	BRASIL - ALIENAÇÃO DE B	01	120.000	2.585,54	0,00	0,00	2.585,54
826	13846 - 0	BRASIL - C.F. RECURSOS	01	110.000	5.255,89	0,00	0,00	5.255,89
831	00071002 - 5	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	54.428,64	0,00	0,00	54.428,64
833	00071001 - 7	CAIXA FEDERAL - ARRECADAÇÃO DE	01	110.000	42.536,63	0,00	0,00	42.536,63
840	13983 - 1	BRASIL - Fundo Municipa	01	110.000	31.318,79	0,00	0,00	31.318,79
841	647002 - 6	CAIXA FEDERAL - MIN.ESPORTE CR	05	100.122	78.027,93	0,00	0,00	78.027,93
842	647001 - 8	CAIXA FEDERAL - MIN.ESPORTE CR	05	100.123	117.014,06	0,00	0,00	117.014,06
844	14192 - 5	BRASIL - Recebimentos d	01	110.000	14.218,32	0,00	0,00	14.218,32
846	10786 - 7	BRASIL - QUALIS MAIS-AP	02	301.001	11.435,60	0,00	0,00	11.435,60
848	11147 - 3	BRASIL - DOSE CERTA	02	304.001	7.388,22	0,00	0,00	7.388,22
850	11495 - 2	BRASIL - SORRIA SAO PAU	02	301.005	31.008,97	0,00	0,00	31.008,97
852	12697 - 7	BRASIL - PAB FIXO ESTAD	02	301.004	11.479,33	0,00	0,00	11.479,33
854	13432 - 5	BRASIL - GLICEMIA	02	304.002	4.217,29	0,00	0,00	4.217,29
856	624007 - 1	CAIXA FEDERAL - VAN AÇÕES ALIM	05	301.006	5.173,05	0,00	0,00	5.173,05
858	624008 - 0	CAIXA FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO D	05	301.002	35.257,96	0,00	0,00	35.257,96
860	624009 - 8	CAIXA FEDERAL - ESTRUTURAÇÃO D	05	301.003	24.412,33	0,00	0,00	24.412,33
862	13139 - 3	BRASIL - APOIO A CRECHE	05	212.001	5.149,97	0,00	0,00	5.149,97
864	12729 - 9	BRASIL - PAC II - PROIN	05	212.002	490.055,68	0,00	0,00	490.055,68
866	12789 - 2	BRASIL - FNDE PROGRAMA	05	213.001	242,61	0,00	0,00	242,61
868	14159 - 3	BRASIL - SES CONV 441/2	02	301.008	120.566,77	0,00	0,00	120.566,77
870	13459 - 7	BRASIL - SES CONV 181/2	02	301.007	40.172,22	0,00	0,00	40.172,22
873	624010 - 1	CAIXA FEDERAL - CUSTEIO-FNS/MS	05	351.000	433.173,66	7.500,00	0,00	440.673,66
875	624011 - 0	CAIXA FEDERAL - INVESTIMENTO-F	05	361.000	640.937,96	0,00	0,00	640.937,96
				TOTAL:	3.363.511,19	356.098,67	9.261,76	3.710.348,10
				TOTAL DOS BANCOS:	3.449.737,16	791.346,00	444.640,81	3.796.442,35

BORBOREMA, 30 de Abril de 2018.

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas | BOLETIM DE CAIXA Nº 89, DE 30/04/2018 | Exercício: 2018 | Página: 3/3

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3

GERALDA APARECIDA BASILIO
CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA
CPF 057.485.318-95

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 30/04/2018

Exercício: 2018
Página: 1/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**5.707.000,00**	**5.707.000,00**	**1.516.825,48**
IMPOSTOS	**5.134.000,00**	**5.134.000,00**	**1.089.963,40**
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	900.000,00	900.000,00	257.944,12
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	30.000,00	30.000,00	1.609,31
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	1.200.000,00	1.200.000,00	64.709,54
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	55.392,59
1118.01.1.8.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.000,00	1.000,00	90,17
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	212.186,09
1118.01.4.8.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	16,94
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	447.564,95
1118.02.3.1.02.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	50.410,63
1118.02.3.8.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	2.000,00	2.000,00	39,06
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**407.000,00**	**407.000,00**	**296.785,53**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	300.000,00	300.000,00	244.658,31
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	50.000,00	50.000,00	45.464,50
1118.01.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.439,75
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	1.222,97
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**166.000,00**	**166.000,00**	**130.076,55**
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.000,00	5.000,00	920,43
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	120.000,00	120.000,00	125.116,27
1118.01.4.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	34,72
1118.01.4.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	5.000,00	5.000,00	266,53
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	3.738,60
TRANSFERÊNCIAS	**31.580.000,00**	**31.580.000,00**	**10.595.467,82**
FEDERAIS	**14.840.000,00**	**14.840.000,00**	**4.585.836,57**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.300.000,00	14.300.000,00	4.540.107,20
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	450.000,00	450.000,00	24.717,21
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	90.000,00	90.000,00	21.012,16
ESTADUAIS	**16.740.000,00**	**16.740.000,00**	**6.009.631,25**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.408.846,91
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.561.010,64
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI	140.000,00	140.000,00	39.773,70
TOTAL DAS RECEITAS	**37.287.000,00**	**37.287.000,00**	**12.112.293,30**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**6.316.000,00**	**6.316.000,00**	**2.119.293,37**
FEDERAIS	**2.968.000,00**	**2.968.000,00**	**917.367,15**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	2.860.000,00	2.860.000,00	908.221,34
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	90.000,00	90.000,00	4.943,41
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	18.000,00	18.000,00	4.202,40
ESTADUAIS	**3.348.000,00**	**3.348.000,00**	**1.201.926,22**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	881.769,31
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	420.000,00	420.000,00	312.202,19
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI	28.000,00	28.000,00	7.954,72
TOTAL LÍQUIDO	**30.971.000,00**	**30.971.000,00**	**9.992.999,93**

** Os valores podem apresentar divergências por ainda não existir para o Exercício 2018 a Memória de Cálculo do referido Quadro. Assim que o TCE/SP disponibilizar, caso haja necessidade, serão atualizados.*

BORBOREMA, 3 de Maio de 2018.

MUNICIPIO DE BORBOREMA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 30/04/2018

Exercício: 2018
Página: 2/2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 042.794.628-01

VIVIAN ELIZABETH BERTOLO
CONTADOR
CRC SP-258320/O-3